



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 064/1990

Autoriza o Poder Executivo abrir créditos suplementares a favor dos diversos Órgãos de Governo e a favor do Poder Legislativo.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de até mais 100%(cem por cento) das despesas fixadas para o corrente exercício, para atender à insuficiência de suas diversas dotações orçamentárias e a abrir, a favor do Poder Legislativo Municipal, créditos suplementares / de até mais 150%(cento e cinquenta por cento) das despesas fixadas no corrente exercício para a Câmara Municipal, para atender à insuficiência das diversas dotações orçamentárias deste último / Poder.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares serão abertos com os recursos do excesso de arrecadação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de dezembro de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal